

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 216

Lapa, 10 de Maio de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 051/2011, que dispõe sobre retificação de artigo da Lei nº 2587, de 29.04.11, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Do Sr. João Renato
PI 051/2011
13.05.11
João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

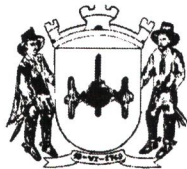
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 451 / 2011

12/05/2011 - 15:37

Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2587, de 29.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

09.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa

<i>3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 49.191,00</i>
<i>3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....</i>	<i>R\$17.600,00</i>
<i>3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$ 53.819,00</i>
<i>3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.</i>	<i>R\$ 4.170,00</i>
<i>3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Serv. Terc.-Pessoa Física.....</i>	<i>R\$189.754,00</i>
<i>3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 66.490,00</i>
<i>3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Ser. Terc. – Pessoa Física.....</i>	<i>R\$ 7.776,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>R\$388.800,00”</i>

Leia-se:

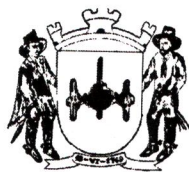
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

09.02 – Departamento Geral de Educação

12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa

<i>3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 49.191,00</i>
<i>3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....</i>	<i>R\$17.600,00</i>
<i>3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....</i>	<i>R\$ 53.819,00</i>
<i>3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.</i>	<i>R\$ 4.170,00</i>
<i>3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física.....</i>	<i>R\$223.634,00</i>
<i>3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 12.810,00</i>
<i>3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Física.....</i>	<i>R\$ 7.776,00</i>
<i>3.3.91.36.00.00.00.00.1150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P.FÍSICA</i>	<i>R\$ 19.800,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>R\$388.800,00”</i>



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 10.05.11

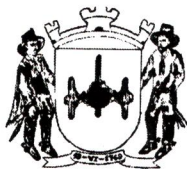
... 02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Maio de 2011.

Paulo César Fátos Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2587, de 29 de Abril de 2011, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que visa atender o convênio firmado com o Ministério da Justiça sob Nº063/2010, e que tem por objeto a Realização do Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa.

A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação, bem como na atribuição de valores às referidas rubricas, como colocado na Lei já sancionada.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Maio de 2011.


Paulo César Fátes Furiati
Prefeito Municipal



LEI Nº 2587, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações PatronaisR\$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 – Diárias.....R\$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....R\$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom. . R\$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Serv. Terc.-Pessoa Física.....R\$189.754,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR\$ 66.490,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Ser. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 7.776,00
TOTAL.....R\$388.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Convênio MJ/SDE/FDD Nº063/2010 com o Ministério da Justiça fonte de recursos 1150.....R\$381.024,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14 – Secretaria da Cultura e Turismo
14.01 _ Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.090 _ Manutenção das Atividades Culturais
363:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - Serv. Terc. - P. Física.....R\$ 7.776,00
TOTAL.....R\$ 388.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2011.


Paulo César Frates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 51/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 17/05/2011.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 13/05/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 16/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI N° 51/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 17/05/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 16/05/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/05/2011

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI N° 51/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei n° 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 17/05/2011.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 13/05/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 16/05/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 51/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 12/05/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 17/05/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Carlinhos

Em 16 / 05 / 2011

Acyr Hoffmann

ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16 / 05 / 2011

Carlos Alberto Hammerschmidt

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 51/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Que, referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas como colocado na lei já sancionada, bem como na atribuições de valores das referidas rúbricas.



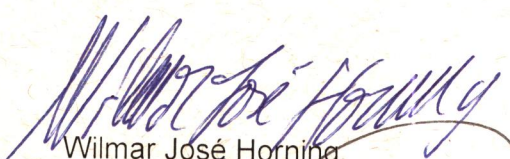
**COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

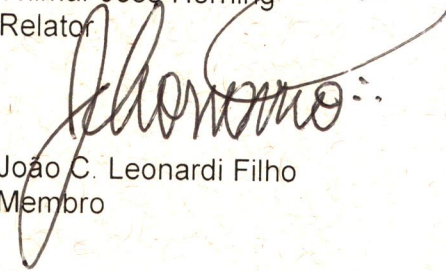
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rubricas.

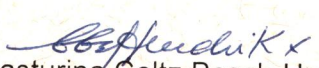
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas economicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de maio de 2011.


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendriks
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 051/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 51/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Que, referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas como colocado na lei já sancionada, bem como na atribuições de valores das referidas rubricas.

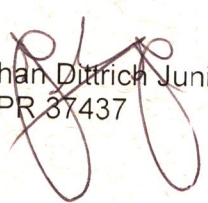
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rubricas.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 23 de maio de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37437



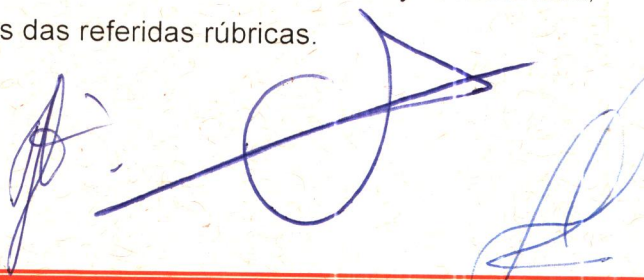
PARECER

Projeto de Lei nº 051/2011

Sumula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 51/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Que, referida retificação diz respeito num equívoco ocorrido quando da digitação das rubricas relativas como colocado na lei já sancionada, bem como na atribuições de valores das referidas rúbricas.

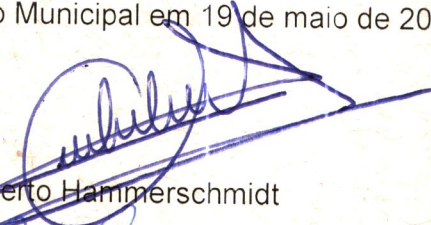


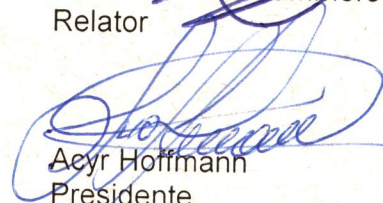
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados, alterando-se somente às referidas rúbricas.

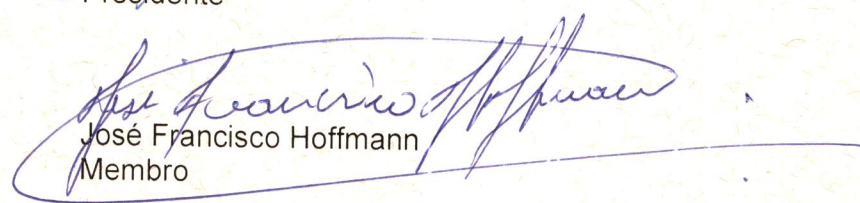
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de maio de 2011.


Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator


Acyr Hoffmann
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro

PROJETO DE LEI Nº 057/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2587, de 29.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 388.800,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais), ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa	
3.1.90.13.00.00.00.00.1150 – Obrigações Patronais.....	R\$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 – Diárias.....	R\$ 17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....	R\$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.....	R\$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. –Pessoa Física.....	R\$ 189.754,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. –Pessoa Jurídica.....	R\$ 66.490,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Serv. Terc. –Pessoa Física.....	R\$ 7.776,00
TOTAL.....	R\$ 388.800,00”

Leia-se:

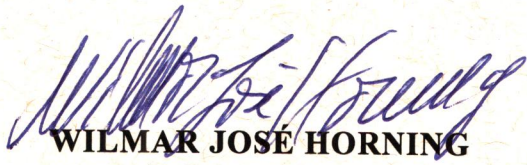
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 388.800,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa	
3.1.90.13.00.00.00.00.1150 – Obrigações Patronais.....	R\$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 – Diárias.....	R\$ 17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....	R\$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.....	R\$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. de Terc. –Pessoa Física.....	R\$ 223.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. Terc. –Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.810,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. Terc. –Pessoa Física.....	R\$ 7.776,00
3.3.91.36.00.00.00.00.1150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P. FÍSICA.....	R\$ 19.800,00
TOTAL.....	R\$ 388.800,00”

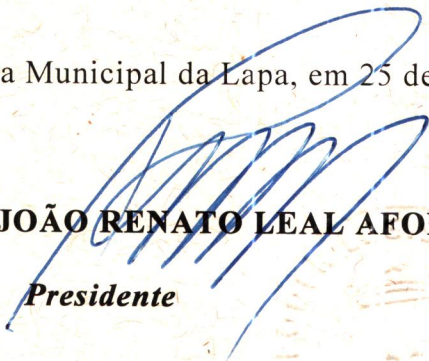
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 2587, de 29.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

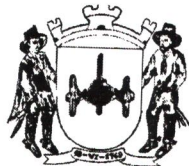
Câmara Municipal da Lapa, em 25 de maio de 2011.



WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2602, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2587, de 29.04.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

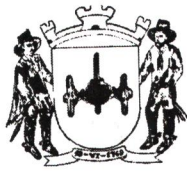
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa	
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações Patronais	R\$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....	R\$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....	R\$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.	R\$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Serv. Terc.-Pessoa Física.....	R\$189.754,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 66.490,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Ser. Terc. – Pessoa Física.....	R\$ 7.776,00
TOTAL.....	R\$388.800,00”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa	
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações Patronais	R\$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....	R\$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....	R\$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom.	R\$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física.....	R\$223.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 12.810,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Física.....	R\$ 7.776,00
3.3.91.36.00.00.00.00.1150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P.FÍSICA	R\$ 19.800,00
TOTAL.....	R\$388.800,00”



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2602, DE 27.05.11

... 02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal